

MENSAGEM N.º 020/2024

Matias Barbosa, 25 de novembro de 2021.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei que visa obter a aprovação da Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI), composta pela Planta Genérica de Valores de Terreno (PGVT) e a Tabela de Preços de Construção (TPC), destinados à apuração do Valor Venal de Imóveis, para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos (ITBI), além de reajustar as taxas municipais pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) acumulado no ano de 2024.

A presente proposição busca a aprovação da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Matias Barbosa, nos termos do artigo 55 do Código Tributário Municipal, de modo a viabilizar a correta cobrança do IPTU e do ITBI no ano de 2025.

Destaque-se que nenhuma alteração foi inserida na PGVI ora em análise, mantendo-se os mesmos valores aprovados para o exercício de 2024.

De outro lado, o projeto de lei também intenta reajustar as taxas municipais pelo Índice de Preços ao Consumidor Avançado (IPCA) acumulado no ano de 2024, a fim de que o valor de tais tributos seja devidamente atualizado e escape da corrosão econômica e financeira observada no período.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

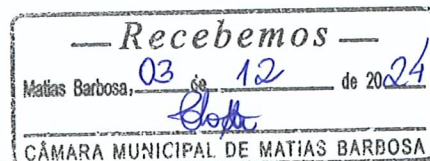
Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

CARLOS ROBERTO
MENDES
LOPES:97706019691

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO MENDES
LOPES:97706019691
Dados: 2024.12.03 14:04:54
+03'00'

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES

Prefeito Municipal



LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2024.

Aprova a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI), composta pela Planta Genérica de Valores de Terreno (PGVT) e a Tabela de Preços de Construção (TPC), destinados à apuração do Valor Venal de Imóveis, para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos (ITBI), além de reajustar as taxas municipais pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) acumulado no ano de 2024.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantida a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI), composta pela Planta Genérica de Valores de Terreno (PGVT) e a Tabela de Preços de Construção (TPC), que fixam, respectivamente, os valores básicos unitários de metro quadrado (m2) de terreno e de construção, para fins de apuração dos valores do terreno e da edificação, por zona isótima e tipos e padrões de edificação, que serão utilizadas para apuração do valor venal de imóveis, base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos (ITBI), conforme determina o art. 55 da Lei 809, de 27 de outubro de 2006 (Institui o Código Tributário Municipal).

Art. 2º Ficam todas as taxas municipais reajustadas pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) acumulado no ano de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Matias Barbosa, ____ de _____ de 2022.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES

Prefeito Municipal